



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 961/99**

**DATA: 28/06/99**

**SÚMULA:** Declara de utilidade públicas as Associações de Pais e Mestres – APMS, das Escolas Municipais de Pinhão.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Ficam declaradas de utilidade pública Municipal as Associações de Pais e Mestres – APMS, das escolas públicas municipais de Pinhão, constituídas e que vierem a constituir-se, desde que comprovem à Secretaria Municipal de Educação, a sua personalidade jurídica, legalidade e funcionamento.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, 28 de junho de 1999.

**OSVALDO LUPEPSA**  
Prefeito Municipal